

**5.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas
08.03.2017**

Ponto 5.3

**Proc. 3180/RC – António Patoleia e Outro – Bº Sítio Várzea – Alt Alv n.º
6/2000 – Lts 46, 46 A e 47**

Declaração de Voto

Do que nos é dado perceber, o edifício em causa já lá existe, e destoa em muito da generalidade do edificado do bairro e do que são as cotas dos restantes edifícios e habitações adjacentes. Mas dando isso de barato e seguindo a linha de raciocínio do Sr. Vereador Paulo César, que hoje não está presente, que nos disse há pouco tempo que a lógica e o espírito é legalizar tudo o que seja possível legalizar, até entenderíamos a proposta, mas esta situação tem aqui uma outra questão, que é a alteração do regulamento do bairro que terá de ser feita especificamente para poder caber esta proposta de alteração. O que o regulamento do bairro diz é que cada lote não poderá ter mais de 2 pisos nem mais de 2 fogos.

Esta alteração ao alvará de loteamento do bairro Sítio da Várzea consiste, além do aumento da área de implantação em mais 123 m² e da área de construção em mais 549 m², consiste também na unificação de 2 lotes para que possa ser legalizada a construção que lá está e que desrespeitou tudo.

Ora a alteração agora proposta passa a considerar 4 pisos e 4 fogos, logo vai-se alterar o regulamento do bairro para excecionar especificamente este lote, o que não nos parece ser a melhor solução, mas ainda assim o nosso voto será de abstenção, porque não nos revemos totalmente nesta proposta.

Alterar o regulamento do bairro especificamente para a “bota” ser feita “à medida quele pé” específico não nos parece ser a melhor solução.

Entenderíamos a alteração ao alvará, mas não entendemos a alteração ao regulamento do bairro e ele vai ser alterado para excecionar especificamente estes lotes, com o qual nós não concordamos, por isso a nossa abstenção.